

LEI Nº 319/81

ADELINO ANTONIO ALVES, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal Decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA, A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA AGRICULTURA, VISANDO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA DA AGRICULTURA EM NOSSO MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTIGO 1º - Fica o poder Executivo deste Município AUTORIZADO a celebrar Convênio com a Secretaria da Agricultura para efeito de instalação e funcionamento da Casa da Agricultura neste Município.

ARTIGO 2º - A Prefeitura Municipal se incumbirá de:

- I - Ceder, em comodato, prédio considerado adequado para funcionamento;
- II - Arcar com as despesas decorrentes de utilização de água, eletricidade e telefone, bem como de quaisquer tributos que venham recair sobre o imóvel cedido;
- III - Manter e conservar o prédio cedido em perfeitas condições de uso, às suas expensas, inclusive a limpeza diária;
- IV - Fornecer móveis e equipamentos considerados essenciais pela Divisão Agrícola de São José do Rio Preto;
- V - Colocar à disposição da Casa da Agricultura, de imediato um servente e um datilógrafo, podendo ser colocados à disposição outros funcionários, de acordo com as necessidades do serviço/ e a disponibilidade de pessoal.

ARTIGO 3º - Ao término do Convênio, os bens utilizados reverterão às entidades de origem.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA

Em 13 de abril de 1981

ADELINO ANTONIO ALVES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no livro próprio com arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

Rivaldo Carneiro
Resp. p. Secretaria.-